



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2024/547 (AUT-R)

Pedido de isenção de cumprimento do regime legal de quotas de música portuguesa pelos serviços Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes) do operador Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, S.A

Lisboa
4 de dezembro de 2024

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2024/547 (AUT-R)

Assunto: Pedido de isenção de cumprimento do regime legal de quotas de música portuguesa pelos serviços Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes) do operador Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, S.A

I. Pedido

1. Por requerimento datado de 14 de março de 2024¹, posteriormente instruído com os elementos em falta², a Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, S.A. (doravante, Operador Requerente), veio requerer, junto da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a isenção total da obrigação do cumprimento das quotas de música portuguesa previstas na Secção III, do Capítulo III, da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro (doravante, Lei da Rádio³) dos dois serviços de programas de rádio de que é titular:

- licença para o exercício da atividade de rádio de âmbito local, para o concelho de Vila Nova de Gaia, na frequência 101.3MHz, disponibilizando um serviço de programas temático musical, com a denominação **Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)**; e
- licença para o exercício da atividade de rádio de âmbito local, para o concelho de Paredes, na frequência 100.1MHz, disponibilizando um serviço de programas temático musical, com a denominação **Rádio Nova Era (Paredes)**.

¹ Cf. ENT-ERC/2024/2252, de 14 de março de 2024.

² Cf. ENT-ERC/2024/4585, de 3 de junho de 2024.

³ Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho, n.º 78/2015, de 29 de julho, e n.º 16/2024, de 5 de fevereiro.

2. O projeto temático musical dos serviços Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes) foi autorizado pelas Deliberações 24/AUT-R/2011 e 25/AUT-R/2011, ambas de 1 de junho de 2011, onde ficou expresso, quanto à programação assumida, que o operador/serviços pretendiam incidir “(...) numa área musical pouco divulgada e fazer disso a sua bandeira: as novas tendências de música de dança e electrónica” que, de acordo com o previsto pelo operador, teriam o seu nicho num público jovem (18 – 35 anos).
3. Estes serviços passaram a constituir a parceria “Nova Era”, mediante a qual o serviço Rádio Nova Era (Paredes) foi autorizado a retransmitir parte da programação diária do serviço Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia), ao abrigo do artigo 11.º da Lei da Rádio.
4. De acordo com as decisões *supra* referidas, atendendo à caracterização dos projetos e ao enquadramento da programação musical predominante entre os géneros pouco produzidos em língua portuguesa, consideraram-se preenchidos os requisitos exigidos pelo artigo 45º da Lei da Rádio⁴ e pelos artigos 3º a 5º do Regulamento n.º 495/2008, de 5 de setembro, tendo os serviços de programas Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes) sido isentados, desde o seu início, da observância do regime legal de quotas de música portuguesa previsto no artigo 41.º e seguintes da Lei da Rádio⁵.
5. Por sua vez, as licenças para o exercício da atividade de rádio pelos serviços Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes), encontram-se renovadas, respetivamente, até 29 de março de 2039, de acordo com a Deliberação ERC/2024/232 (LIC-R), de 8 de maio 2024, e até 8 de maio de 2039, de acordo com a Deliberação ERC/2024/255 (LIC-R), de 15 de maio de 2024, tendo sido confirmado o cumprimento dos projetos musicais autorizados.

⁴ Na versão da norma anterior à Lei n.º 16/2024, de 5 de fevereiro, que altera a Lei da Rádio.

⁵ Na versão da norma anterior à Lei n.º 16/2024, de 5 de fevereiro, que altera a Lei da Rádio.

II. Regime legal e pressupostos do pedido de isenção de quotas de música portuguesa

6. A Lei n.º 16/2024, de 5 de fevereiro (última alteração à Lei da Rádio), introduziu uma substancial alteração ao regime de exceções às obrigações de difusão de música portuguesa, desde logo, a possibilidade de isenção total ou parcial da obrigação de cumprimento das quotas de música portuguesa.
7. O artigo 41.º da Lei da Rádio estabelece que «[s]em prejuízo do disposto no n.º 1, do artigo 45.º, a programação musical dos serviços de programas radiofónicos é obrigatoriamente preenchida, em quota fixa de 30%, com música portuguesa».
8. De acordo com o artigo 41.º, n.º 2, da Lei da Rádio, para efeito do apuramento da quota alargada de 30%, considera-se música portuguesa as composições musicais:

«a) Que veiculem a língua portuguesa ou reflitam o património cultural e linguístico português, inspirando-se, nomeadamente, nas suas tradições, ambientes ou sonoridades características, seja qual for a nacionalidade dos seus autores ou intérpretes; ou b) Que, não veiculando a língua portuguesa por razões associadas à natureza dos géneros musicais praticados, representem uma contribuição para a cultura portuguesa».
9. Paralelamente, deverá verificar-se o preenchimento das subquotas de “música em língua portuguesa” e de “música recente”, previstas nos artigos 43.º e 44.º, n.º 1, da Lei da Rádio, ou seja, a quota de música portuguesa fixada no n.º 1 do artigo 41.º deve ser preenchida, no mínimo, com 60% de música em língua portuguesa interpretada por cidadãos dos Estados Membros da União Europeia e, cumulativamente, deve também ser preenchida, no mínimo, com 35% de música cuja primeira edição fonográfica ou comunicação pública tenha sido efetuada nos últimos 12 meses.

10. Resulta igualmente do regime aplicável que o cumprimento destas percentagens no conjunto mensal da programação musical não dispensa ainda a observância das referidas percentagens na programação musical emitida i) de segunda a sexta-feira e ii) entre as 7 horas e as 20 horas, conforme disposição no n.º 2 do artigo 47.º da Lei da Rádio.
11. Por sua vez, o n.º 1, do artigo 45.º, da Lei da Rádio, indica que «[a] ERC pode, mediante requerimento fundamentado, reconhecer a isenção, total ou parcial, da obrigação do cumprimento das quotas de música portuguesa previstas na presente secção quando verifique que o modelo de programação de um determinado serviço de programas temático assenta inequivocamente em género com insuficiente representação no panorama da produção musical portuguesa».
12. Notando-se que, apesar de a Lei da Rádio não ser expressa quanto a esta questão, com base numa interpretação teleológica e integrada do regime, corroborada com a referência a “quotas” (plural) na primeira parte da norma, assume-se que a “isenção parcial” permitida pelo legislador poderá contemplar duas vertentes, quer no que se refere à quota fixa de 30% de música portuguesa – em casos em que a análise ao caso concreta permita manter a obrigação, mermo que em percentagem inferior aos 30% legalmente exigidos –, quer ainda no que se refere às subquotas de “música em língua portuguesa” e/ou de “música recente”, quando não houver condições para o seu cumprimento.
13. Consideram-se, assim, pressupostos para o pedido de isenção (total ou parcial) de quotas de música portuguesa:
 - a) A tipologia temática musical de um serviço de programas, tal como classificado no título habilitador emitido pela ERC;
 - b) O modelo de programação que, pela sua natureza, se revele total ou parcialmente incompatível com a obrigação de difusão de uma quota mensal de música portuguesa na ordem dos 30% ou, em caso de pedidos parciais,

incompatível com qualquer uma das subquotas, de “música em língua portuguesa” e/ou de “musica recente”;

c) A comunicação à ERC, por via eletrónica, designadamente através do Portal das Rádios, da música portuguesa difundida.

14. Os serviços de programas temáticos musicais interessados na isenção do cumprimento das quotas de música portuguesa deverão apresentar à ERC um requerimento devidamente instruído para o efeito com a documentação pertinente, incluindo as linhas gerais de programação de harmonia com o projeto aprovado, e invocar detalhadamente os fundamentos da sua pretensão.
15. A ERC verifica a conformidade do pedido, aferindo o cumprimento dos pressupostos *supra* indicados, e procedendo à respetiva análise em face dos dados anualmente fornecidos e publicados pelas associações fonográficas de modo a apurar se a programação do serviço objeto do pedido «assenta inequivocamente em género com insuficiente representação no panorama da produção musical portuguesa».
16. Neste quadro, importa ainda realçar, a cessação de vigência do Regulamento n.º 495/2008, nos termos do artigo 145.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo (CPA).
17. Deste modo, mesmo os serviços de programas cuja isenção do cumprimento do regime legal de quotas de música portuguesa havia sido anteriormente reconhecida com base nos critérios fixados no Regulamento n.º 495/2008, tal como se verifica com os serviços objeto da presente análise, devem agora satisfazer as novas exigências e trâmites legais no pedido dessa isenção.

III. Análise e fundamentação

18. O Operador Requerente indica no seu pedido que «[a]mbos os serviços de programas (...) estão classificados como temáticos musicais, enquadrando-se a

programação musical predominante na música de dança/eletrónica, sendo este, reconhecidamente, um género musical insuficientemente produzido em Portugal, o que fundamentou, até ao presente, a isenção da observância do regime legal de quotas de música portuguesa» e«[t]al fundamento mantém a sua atualidade, pois a música de dança e eletrónica não tem, na música portuguesa, uma produção que possa assegurar 30/prct. da programação musical destes serviços de programas».

19. Apesar do pedido de isenção, o operador sublinhou a importância de promover a música portuguesa e reiterou «o compromisso de difundir qualquer obra nacional que se adegue ao formato e proposta editorial da programação», no entanto, indica ter constatado que «a sujeição à obrigação do cumprimento de uma quota fixa de 30 /prct. de música portuguesa, prevista nos atuais artigos 41.º e seguintes da Lei da Rádio, comprometeria o preenchimento dos conteúdos programáticos destes serviços de programas, a sua qualidade e coerência, assim como a satisfação dos seus ouvintes».

20. Para instrução do pedido, juntaram:

- Grelha de programas em vigor nos 2 serviços;
- Sinopses dos programas em vigor nos 2 serviços.

21. Tendo presente as exigências legais, os pressupostos do pedido de isenção do cumprimento das quotas de música portuguesa e analisando as características descritas pela requerente quanto aos serviços de programas em causa, infere-se que:

- a) As Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes) estão classificadas com a tipologia temática musical;
- b) O modelo de programação musical destes serviços tem o foco na música dance e eletrónica, tal como aprovado pela ERC em 2011; notando-se que a Rádio Nova Era (Paredes) também refere a música urbana, no entanto,

encontra-se 16 horas em cadeia com a Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia), a qual apenas promove música dance e eletrónica.

- c) O Operador Requerente enfatiza a isenção obtida desde 2011, em função da aplicação dos critérios anteriores de insuficiência musical nos géneros “dance/eletrónica”, de modo que expõe não conseguir cumprir a quota fixa de 30% de música portuguesa, apesar de nada referir em concreto quanto às subquotas de “música em língua portuguesa” e/ou de “musica recente”;
- d) O Operador Requerente está a garantir a comunicação à ERC, por via eletrónica (Portal das Rádios), da programação musical mensalmente difundida na Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e na Rádio Nova Era (Paredes).

22. De acordo com a informação disponível, relativa às composições musicais, classificadas por género, editadas em Portugal no ano anterior, e comunicadas à ERC pela Audiogest⁶ foram apurados os valores infra:

Fig.1 – Dados do Mercado musical nacional - Ano 2023

GÉNEROS MUSICAIS - 2023	Composições musicais (n.º)
Clássica e /ou Erudita	207
Fado	94
Dance e/ou Hip-Hop e/ou Rap e ou/Urbana	814
Dance e/ou Eletrónica - EDM	89
Hip-hop, Rap, Urbana	725
Pop e/ou Rock	1313
Pop	1152
Rock	161
Infantil	48

⁶ Artigo 45.º n.º 2 da LR - As associações fonográficas e as entidades de gestão coletiva de direitos de autor e conexos comunicam à ERC, até 31 de janeiro de cada ano, os dados relativos às composições musicais, classificadas por género, editadas em Portugal no ano anterior.

Artigo 44.º n.º 3 da LR - Para efeitos de fiscalização do cumprimento do n.º 1, a pessoa ou a entidade que proceda à edição fonográfica ou à sua disponibilização para fins de comunicação pública deve, diretamente ou através de entidade que as represente, no prazo de 30 dias a contar da data de disponibilização pública de obras de música portuguesa definida nos termos da presente lei, comunicar esse facto à ERC.

Artigo 47.º-A n.º1 da LR - Dever de cooperação - As associações representativas dos setores envolvidos devem cooperar entre si e com o regulador no sentido da boa aplicação da presente lei, fornecendo a informação relevante de que disponham para a sua monitorização e fiscalização, e colaborando no esclarecimento, junto dos seus associados, das matérias relativas à sua interpretação.

Jazz e/ou Blues	35
Música Popular	362
Outros	211
Religiosa	4
World Music e Folk	240
Total	3328

Fonte: Audiogest

World music: ritmos africanos, música brasileira;

Outros: grupos folclóricos, música popular, tradições orais, desgarradas, hinos

23. Apesar do n.º 2 do artigo 45.º da Lei da Rádio indicar que as associações fonográficas e as entidades de gestão coletiva de direitos de autor e conexos têm até 31 de janeiro de cada ano para comunicar à ERC os dados relativos às composições musicais, classificadas por género, editadas em Portugal no ano anterior, entendendo que quanto maior a atualidade dos dados, maior benefício para a análise que empreendemos, faz ainda sentido indicar que a Audiogest comunicou à ERC, desde o início do ano de 2024, os dados seguintes, relacionados com o género “Dance e/ou Eletrónica - EDM”:

Fig.2 – Dados do Mercado musical nacional - Ano 2024 (Jan-Ag)

GÉNERO MUSICAL: Dance e/ou Eletrónica - EDM_2024	Composições musicais (n.º)
Janeiro	4
Fevereiro	42
Março	24
Abril	25
Maio	16
Junho	16
Julho	7
Agosto	7
Setembro	11
Outubro	37
Total	189

Fonte: Audiogest

24. O operador tem vindo a assegurar o cumprimento do dever de informação previsto no artigo 47.º-B da Lei da Rádio, mantendo uma inscrição ativa no Portal das Rádios desde junho de 2024, onde regista os dados da programação musical da Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e da Rádio Nova Era (Paredes). De acordo

com os dados inseridos no Portal das Rádios, estes dois serviços apresentam as seguintes quotas de música portuguesa, língua portuguesa e música recente:

Fig.3 – Dados Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)_Portal das Rádios - Ano 2024 (Jun-Out)

Mês / Ano	Horário de Emissão - Semana completa					
	24H			7h-20h		
	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente
jun/24	1,57%	31,95%	59,17%	1,40%	5,00%	75,00%
jul/24	1,00%	27,05%	60,66%	1,03%	9,09%	78,79%
ago/24	1,56%	22,68%	76,29%	1,42%	14,89%	80,85%
set/24	1,07%	18,80%	75,21%	1,28%	8,11%	83,78%
out/24	1,77%	36,19%	53,81%	1,84%	26,96%	61,74%
Mês / Ano	Horário de Emissão - De segunda a sexta-feira					
	24H			7h-20h		
	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente
jun/24	1,60%	35,09%	57,02%	1,31%	8,33%	72,92%
jul/24	1,05%	28,42%	57,89%	1,07%	10,00%	74,00%
ago/24	1,70%	25,33%	75,33%	1,45%	14,93%	79,10%
set/24	0,97%	20,59%	75,00%	1,13%	4,88%	87,80%
out/24	1,87%	37,65%	51,85%	1,88%	28,57%	58,33%

Fonte: Portal das Rádios (ERC)

Fig.4 – Dados Rádio Nova Era (Paredes)_Portal das Rádios - Ano 2024 (Jun-Out)

Mês / Ano	Horário de Emissão - Semana completa					
	24H			7h-20h		
	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente
jun/24	1,67%	36,23%	52,90%	1,41%	6,25%	64,58%
jul/24	0,91%	32,94%	51,76%	0,88%	12,12%	78,79%
ago/24	1,58%	24,38%	71,88%	1,35%	13,79%	74,14%
set/24	1,10%	27,00%	67,00%	1,36%	9,80%	80,39%
out/24	1,70%	36,94%	54,78%	1,81%	21,74%	65,22%
Mês / Ano	Horário de Emissão - De segunda a sexta-feira					
	24H			7h-20h		

	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente	Música Portuguesa	Música em Língua Portuguesa	Música Portuguesa % Música recente
jun/24	1,74%	42,22%	48,89%	1,27%	13,64%	54,55%
jul/24	0,95%	37,29%	44,07%	0,93%	15,79%	63,16%
ago/24	1,75%	28,70%	69,57%	1,27%	13,33%	66,67%
set/24	1,12%	32,26%	61,29%	1,43%	7,69%	76,92%
out/24	1,78%	39,45%	52,29%	1,81%	21,05%	60,53%

Fonte: Portal das Rádios (ERC)

25. Conforme se pode observar nas figuras anteriores, dos dados extraídos do Portal das Rádios ressalta um incumprimento geral das quotas e subquotas do regime de “Música Portuguesa” previsto nos artigos 41.º e seguintes da Lei da Rádio por ambos os serviços analisados. Notando-se que, mesmo a subquota de música recente (fixada em 35%), porquanto calculada em referência à quota dos 30% de “música portuguesa”, não atinge os 2% em cada mês.
26. No entanto, tendo em conta os dados fornecidos pela Audiogest, que comprovam um aumento das composições musicais do género “dance/eletrónica”, nos primeiros 10 meses do ano de 2024 em comparação com o ano de 2023, numa variação de, pelo menos, mais 100 composições musicais (de 89 para 189), bem como, por outro lado, a dificuldade relatada pelo Operador Requerente em cumprir as quotas e cumulativamente respeitar o projeto “Nova Era” autorizado, procedeu-se a uma análise minuciosa dos dados comunicados pelo Operador Requerente, utilizando-se como amostra os meses de junho, julho e agosto de 2024, tendo-se apurado:
- 26.1. Em total, incluindo repetições, a Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) emitiu 10.750 (dez mil setecentos e cinquenta) composições musicais em junho, 12.247 (doze mil duzentos e quarenta e sete) composições musicais em julho e 12.399 (doze mil trezentos e noventa e nove) composições musicais em agosto; se excluirmos as repetições, a Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) emitiu 1.080 (mil e oitenta) composições musicais em junho, 1.168 (mil cento

e sessenta e oito) composições musicais em julho e 1.152 (mil cento e cinquenta e dois) composições musicais em agosto.

Fig.5 – Dados Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)_Portal das Rádios – Total composições musicais (Jun-Ag)

Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)		
2024	Total Composições (inclui rep.)	Total Composições (exclui rep.)
Junho	10750	1080
Julho	12247	1168
Agosto	12399	1152

Fonte: Portal das Rádios (ERC)

26.2. Em total, incluindo repetições, a Rádio Nova Era (Paredes) emitiu 8.246 (oito mil duzentos e quarenta e seis) composições musicais em junho, 9.322 (nove mil trezentos e vinte e dois) composições musicais em julho e 10.111 (dez mil cento e onze) composições musicais em agosto; se excluirmos as repetições, a Rádio Nova Era (Paredes) emitiu 1.058 (mil e cinquenta e oito) composições musicais em junho, 1.117 (mil cento e dezassete) composições musicais em julho e 1.152 (mil cento e cinquenta e dois) composições musicais em agosto.

Fig.6 – Dados Rádio Nova Era (Paredes)

Rádio Nova Era (Paredes)		
2024	Total Composições (inclui rep.)	Total Composições (exclui rep.)
Junho	8246	1058
Julho	9322	1117
Agosto	10111	1152

Fonte: Portal das Rádios (ERC)

26.3. Das composições musicais (excluídas repetições), comunicadas pelo operador no Portal das Rádios nos meses de junho, julho e agosto de 2024, em ambos os serviços analisados, cerca de 97% utilizaram o idioma inglês, independentemente da nacionalidade dos intérpretes⁷, o que se comprova também se atendermos ao “Top15” das composições mais difundidas por estes serviços de programas (ver anexo).

⁷ De entre estas nacionalidades, Portugal é representado, por mês, apenas com quatro ou cinco composições musicais (excluídas repetições), também elas no idioma inglês.

- 26.4.** Das composições musicais (excluídas repetições), comunicadas pelo operador no Portal das Rádios nos meses de junho, julho e agosto de 2024, em ambos os serviços analisados, e tendo em conta os esclarecimentos complementares fornecidos pelo operador, um número superior a 80% integram os géneros dance/eletrónica, incluindo a grande maioria das composições mais difundidas no “Top 15” dos meses analisados (ver anexo).

Fig.7 – Dados Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)

Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)				
2024	Total Composições (inclui rep.)	Composições dance/eletrónica (inclui rep.)	Total Composições (exclui rep.)	Composições religiosas (exclui rep.)
Junho	10750	9790	1080	919
Julho	12247	10648	1168	951
Agosto	12399	11437	1152	976

Fonte: Portal das Rádios (ERC) e Operador Requerente

Fig.8 – Dados Rádio Nova Era (Paredes)

Rádio Nova Era (Paredes)				
2024	Total Composições (inclui rep.)	Composições dance/eletrónica (inclui rep.)	Total Composições (exclui rep.)	Composições religiosas (exclui rep.)
Junho	8246		1058	911
Julho	9322		1117	928
Agosto	10111		1152	959

Fonte: Portal das Rádios (ERC) e Operador Requerente

- 27.** Para suporte da análise ao pedido de isenção, solicitou-se ao Operador Requerente o enquadramento da programação musical da Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e da Rádio Nova Era (Paredes), com base nos dados por este previamente inseridos no Portal das Rádios. Os resultados ínsitos nas figuras 7 e 8 têm em conta a resposta do operador (ENT-ERC/2024/9016, de 21.11.2024).

Em face do exposto,

- 28.** Tendo presente os dados comunicados pela Audiogest, relativos ao mercado discográfico nacional no último ano e nos meses de janeiro a outubro de 2024, bem como os resultados obtidos mediante a análise casuística dos dados fornecidos através do Portal das Rádios, com enfoque nos meses da amostra

selecionada, e ainda os esclarecimentos prestados, podemos observar que a música de dança e eletrónica está em primazia nos projetos “Nova Era”, no entanto, apesar de se ter verificado uma evolução positiva na produção destes géneros em Portugal, essa produção ainda é insuficiente se se tiver em conta o número de títulos (composições musicais com exclusão das repetições) que mensalmente é utilizado por estes serviços para o preenchimento da sua programação musical (i.e. uma média superior a 1.100 títulos/mês).

29. Assim, acompanha-se o operador no argumento de que a produção em Portugal destes géneros musicais ainda não é suficiente para suprir a necessidade em termos de número de títulos efetivamente utilizados, quer para o cumprimento da quota de 30% de “música portuguesa” prevista no artigo 41.º da Lei da Rádio, quer, por inerência, as subquotas de “música em língua portuguesa” (artigo 43.º da Lei da Rádio) e “música recente” (n.º 1, do artigo 44.º da Lei da Rádio), uma vez que estas subquotas são apuradas por referência à percentagem obtida pela aplicação da norma do artigo 41.º da Lei da Rádio.
30. Deste modo, atendendo à caracterização do projeto licenciado, ao enquadramento da programação musical de dança e eletrónica entre os géneros pouco produzidos em língua portuguesa, consideram-se preenchidos os requisitos exigidos pelo artigo 45º, n.º 1, da Lei da Rádio, para que a ERC possa reconhecer a **isenção total com referência ao cumprimento da quota de “música portuguesa” e subquotas de “música em língua portuguesa” e “música recente”, tal como previstas nos artigos 41.º, 43.º e n.º 1 do artigo 44.º da Lei da Rádio, por um período de três anos.**

IV. Deliberação

O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social delibera, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 2, al. c) e h) e n.º 3, al. c), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, e no artigo 45.º da Lei da Rádio,

reconhecer a isenção total da obrigação do cumprimento das quotas de música portuguesa previstas na Secção III, do Capítulo III, da Lei da Rádio, isentando os serviços de programas Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes), do operador Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, S.A., do cumprimento da quota de “música portuguesa” e subquotas de “música em língua portuguesa” e “música recente”, tal como previstas nos artigos 41.º, 43.º e n.º 1 do artigo 44.º da Lei da Rádio, por um período de três anos, uma vez que se considera provado que os géneros musicais “dance/eletrónica” se encontram entre os géneros com insuficiente representação no panorama da produção musical portuguesa.

Lisboa, 4 de dezembro de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola

Anexo

Dados Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia) e Rádio Nova Era (Paredes) – Top 15 repetições Junho/Julho/Agosto

RÁDIO NOVA ERA (VILA NOVA DE GAIA)						
jun/24						
Musica	Interprete	Autor	Musica Portuguesa	Idioma	Nacionalidade	Contagem
OUT MY HEAD (& A7S)	TOPIC	TOPIC	Não	English - United Kingdom	ALEMANHA	158
END OF TIME (& LAWRENT)	LUCAS & STEVE	LUCAS & STEVE	Não	English - United Kingdom	HOLANDA	142
HEAVEN OR NOT (& RIVA STARR FEAT. KAREEN LOMAX)	DIPLO	DIPLO	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	139
ALIBI (& RUDIMENTAL)	ELLA HENDERSON	ELLA HENDERSON	Não	English - United Kingdom	GRÃ-BRETANHA	137
IT'S NOT RIGHT BUT IT'S OK	MR. BELT & WEZOL	MR. BELT & WEZOL	Não	English - United Kingdom	HOLANDA	137
I LIKE THE WAY YOU KISS ME	ARTEMAS	ARTEMAS	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	136
MILES ON IT (& MARSHMELLO)	KANE BROWN	KANE BROWN	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	136
BODY (FEAT. ALEXANDRA STAN)	ALEX GAUDINO	ALEX GAUDINO	Não	English - United Kingdom	ITÁLIA	134
FOR LIFE (& ZACK ABEL & NILE RODGERS)	KYGO	KYGO	Não	English - United Kingdom	NORUEGA	133
DEEP IN YOUR LOVE (& BEBE REXHA)	ALOK	ALOK	Não	English - United Kingdom	BRASIL	132
I GO DANCE	KIESZA	KIESZA	Não	English - United Kingdom	CANADÁ	132
HOUDINI (POWER INTRO)	DUA LIPA	DUA LIPA	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	131
NEVER BE LONELY (& ZOE WEES) (POWER INTRO)	JAX JONES	JAX JONES	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	131
7 SECONDS (FEAT. COCO & PAPE DIOUF) (POWER INTRO)	JOEZI	JOEZI	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	130
I DON'T WANNA WAIT (& ONE REPUBLIC)	DAVID GUETTA	DAVID GUETTA	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	129
jul/24						
FORTNIGHT (FEAT. POST MALONE) (BLONDISH RMX)	TAYLOR SWIFT	TAYLOR SWIFT	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	167
TOO SWEET X I FOLLOW RIVERS (MASHUP)	INFINITY	INFINITY	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	166
HEAVEN OR NOT (& RIVA STARR FEAT. KAREEN LOMAX)	DIPLO	DIPLO	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	159
I LIKE THE WAY YOU KISS ME	ARTEMAS	ARTEMAS	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	159
AGAIN (MAHMUT ORHAN RMX)	ROGER SANCHEZ	ROGER SANCHEZ	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	158
IT'S NOT RIGHT BUT IT'S OK	MR. BELT & WEZOL	MR. BELT & WEZOL	Não	English - United Kingdom	HOLANDA	158
ASK & YOU SHALL RECEIVE	RITA ORA	RITA ORA	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	156
BODY (FEAT. ALEXANDRA STAN)	ALEX GAUDINO	ALEX GAUDINO	Não	English - United Kingdom	ITÁLIA	156
FOR LIFE (& ZACK ABEL & NILE RODGERS)	KYGO	KYGO	Não	English - United Kingdom	NORUEGA	156
ESPRESSO	SABRINA CARPENTER	SABRINA CARPENTER	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	155
LONELY DAYS	SAFRI DUO	SAFRI DUO	Não	English - United Kingdom	DINAMARCA	155
HOUDINI (POWER INTRO)	DUA LIPA	DUA LIPA	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	150
OUT MY HEAD (& A7S)	TOPIC	TOPIC	Não	English - United Kingdom	ALEMANHA	146
7 SECONDS (FEAT. COCO & PAPE DIOUF) (POWER INTRO)	JOEZI	JOEZI	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	145
ALIBI (& RUDIMENTAL)	ELLA HENDERSON	ELLA HENDERSON	Não	English - United Kingdom	GRÃ-BRETANHA	144
ago/24						
LONELY DAYS	SAFRI DUO	SAFRI DUO	Não	English - United Kingdom	DINAMARCA	198
FOR LIFE (& ZACK ABEL & NILE RODGERS)	KYGO	KYGO	Não	English - United Kingdom	NORUEGA	189
FORTNIGHT (FEAT. POST MALONE) (BLONDISH RMX)	TAYLOR SWIFT	TAYLOR SWIFT	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	182
SHE'S GONE DANCE ON	DISCLOSURE	DISCLOSURE	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	171
OVERDRIVE (FEAT. NORMA JEAN MARTINE)	OFENBACH	OFENBACH	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	162
LAST NIGHT (FEAT. SADIE ROSE VAN)	HENRI PFR	HENRI PFR	Não	English - United Kingdom	BÉLGICA	159
TOO SWEET X I FOLLOW RIVERS (MASHUP)	INFINITY	INFINITY	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	159
I LIKE THE WAY YOU KISS ME	ARTEMAS	ARTEMAS	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	158
HEAVEN OR NOT (& RIVA STARR FEAT. KAREEN LOMAX)	DIPLO	DIPLO	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	154
ANGEL (FEAT. CLEMENTINE DOUGLAS)	SONNY FODERA	SONNY FODERA	Não	English - United Kingdom	AUSTRÁLIA	149
TONIGHT (& JOEL CORRY & JASON DERULO)	JAX JONES	JAX JONES	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	146
SUMMERS BACK (& JESS GLYNNE)	ALOK	ALOK	Não	English - United Kingdom	BRASIL	145
ASK & YOU SHALL RECEIVE	RITA ORA	RITA ORA	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	144
UNDER THE SUN (& SWITCH DISCO & ALOK)	ELLA HENDERSON	ELLA HENDERSON	Não	English - United Kingdom	GRÃ-BRETANHA	141
NAH (& KOUIDESCOPIES FEAT. SINEAD HARNETT)	SONNY FODERA	SONNY FODERA	Não	English - United Kingdom	AUSTRÁLIA	134

Fonte: Portal das Rádios (ERC)

RÁDIO NOVA ERA (PAREDES)						
Jun/24						
Musica	Interprete	Autor	Musica Portuguesa	Idioma	Nacionalidade	Contagem
OUT MY HEAD (& A7S)	TOPIC	TOPIC	Não	English - United Kingdom	ALEMANHA	111
I GO DANCE	KIESZA	KIESZA	Não	English - United Kingdom	CANADÁ	108
END OF TIME (& LAWRENT)	LUCAS & STEVE	LUCAS & STEVE	Não	English - United Kingdom	HOLANDA	105
MILES ON IT (& MARSHMELLO)	KANE BROWN	KANE BROWN	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	103
7 SECONDS (FEAT. COCO & PAPE DIOUF) (POWER INTRO)	JOEZI	JOEZI	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	100
ALIBI (& RUDIMENTAL)	ELLA HENDERSON	ELLA HENDERSON	Não	English - United Kingdom	GRÃ-BRETANHA	100
DEEP IN YOUR LOVE (& BEBE REXHA)	ALOK	ALOK	Não	English - United Kingdom	BRASIL	100
HEAVEN OR NOT (& RIVA STARR FEAT. KAREEN LOMAX)	DIPLO	DIPLO	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	100
OVERDRIVE (FEAT. NORMA JEAN MARTINE)	OFENBACH	OFENBACH	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	98
HOW IT FEELS	BARRY CAN'T SWIM	BARRY CAN'T SWIM	Não	English - United Kingdom	GRÃ-BRETANHA	96
I DON'T WANNA WAIT (& ONE REPUBLIC)	DAVID GUETTA	DAVID GUETTA	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	96
IT'S NOT RIGHT BUT IT'S OK	MR. BELT & WEZOL	MR. BELT & WEZOL	Não	English - United Kingdom	HOLANDA	95
LOVERS IN A PAST LIFE (& RAG N BONE MAN)	CALVIN HARRIS	CALVIN HARRIS	Não	English - United Kingdom	GRÃ-BRETANHA	95
I NEED A DOLLAR	STEFF DA CAMPO	STEFF DA CAMPO	Não	English - United Kingdom	HOLANDA	94
PERFECT (EXCEEDER) (& MASON VS. PRINCESS SUPERSTAR)	DAVID GUETTA	DAVID GUETTA	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	92
Jul/24						
IT'S NOT RIGHT BUT IT'S OK	MR. BELT & WEZOL	MR. BELT & WEZOL	Não	English - United Kingdom	HOLANDA	116
AGAIN (MAHMUT ORHAN RMX)	ROGER SANCHEZ	ROGER SANCHEZ	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	114
ASK & YOU SHALL RECEIVE	RITA ORA	RITA ORA	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	114
I LIKE THE WAY YOU KISS ME	ARTEMAS	ARTEMAS	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	113
HEAVEN OR NOT (& RIVA STARR FEAT. KAREEN LOMAX)	DIPLO	DIPLO	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	111
TOO SWEET X I FOLLOW RIVERS (MASHUP)	INFINITY	INFINITY	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	111
7 SECONDS (FEAT. COCO & PAPE DIOUF) (POWER INTRO)	JOEZI	JOEZI	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	110
BODY (FEAT. ALEXANDRA STAN)	ALEX GAUDINO	ALEX GAUDINO	Não	English - United Kingdom	ITÁLIA	110
FORTNIGHT (FEAT. POST MALONE) (BLONDISH RMX)	TAYLOR SWIFT	TAYLOR SWIFT	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	109
HOUDINI (POWER INTRO)	DUA LIPA	DUA LIPA	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	109
ESPRESSO	SABRINA CARPENTER	SABRINA CARPENTER	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	108
FOR LIFE (& ZACK ABEL & NILE RODGERS)	KYGO	KYGO	Não	English - United Kingdom	NORUEGA	108
LONELY DAYS	SAFRI DUO	SAFRI DUO	Não	English - United Kingdom	DINAMARCA	106
ALIBI (& RUDIMENTAL)	ELLA HENDERSON	ELLA HENDERSON	Não	English - United Kingdom	GRÃ-BRETANHA	104
NEVER BE LONELY (& ZOE WEES) (POWER INTRO)	JAX JONES	JAX JONES	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	99
ago/24						
FOR LIFE (& ZACK ABEL & NILE RODGERS)	KYGO	KYGO	Não	English - United Kingdom	NORUEGA	142
LONELY DAYS	SAFRI DUO	SAFRI DUO	Não	English - United Kingdom	DINAMARCA	140
FORTNIGHT (FEAT. POST MALONE) (BLONDISH RMX)	TAYLOR SWIFT	TAYLOR SWIFT	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	134
SHE'S GONE DANCE ON	DISCLOSURE	DISCLOSURE	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	126
TOO SWEET X I FOLLOW RIVERS (MASHUP)	INFINITY	INFINITY	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	125
HEAVEN OR NOT (& RIVA STARR FEAT. KAREEN LOMAX)	DIPLO	DIPLO	Não	English - United Kingdom	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (EUA)	123
I LIKE THE WAY YOU KISS ME	ARTEMAS	ARTEMAS	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	123
OVERDRIVE (FEAT. NORMA JEAN MARTINE)	OFENBACH	OFENBACH	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	120
LAST NIGHT (FEAT. SADIE ROSE VAN)	HENRI PFR	HENRI PFR	Não	English - United Kingdom	BÉLGICA	116
ANGEL (FEAT. CLEMENTINE DOUGLAS)	SONNY FODERA	SONNY FODERA	Não	English - United Kingdom	AUSTRÁLIA	114
ASK & YOU SHALL RECEIVE	RITA ORA	RITA ORA	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	114
NOSTALGIA	BLESS YOU	BLESS YOU	Não	English - United Kingdom	DINAMARCA	109
TONIGHT (& JOEL CORRY & JASON DERULO)	JAX JONES	JAX JONES	Não	English - United Kingdom	INGLATERRA	107
SUMMERS BACK (& JESS GLYNNE)	ALOK	ALOK	Não	English - United Kingdom	BRASIL	104
7 SECONDS (FEAT. COCO & PAPE DIOUF) (POWER INTRO)	JOEZI	JOEZI	Não	English - United Kingdom	FRANÇA	103

Fonte: Portal das Rádios (ERC)